

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

Prefeitura Municipal

folha

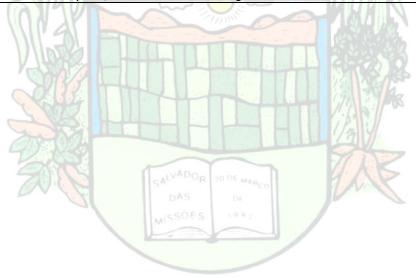
rubrica

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2025

# **QUADRO RESUMO**

112/2025.	
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES.	
DATA: 19 de novembro de 2025. HORA: 09h00min (horário de Brasília — DF).	
Aquisição de Máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-084114 e Plano de Ação n°09032025-078932.	
MENOR PREÇO POR ITEM.	
https://bllcompras.com	
Marjana R <mark>au</mark> ber Link	
Regido pela a Lei federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.	

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Salvador das Missões na internet, no endereço <www.salvadordasmissoes.rs.gov.br>, a partir da data de sua publicação, prevista para o dia 03 de novembro de 2025. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por meio do fone (+55 55) 99177-7014 ou pelo e-mail <compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br>.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

Prefeitura Municipal



folha

rubrica

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2025

# **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2025 Tipo de julgamento: **menor preço por item** 

Modo de disputa: aberto

Processo nº 112/2025

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa(s) para fornecimento de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-084114 e Plano de Ação nº 09032025-078932.

#### 1 PREÂMBULO.

- 1.1 O Município de Salvador das Missões (RS), por intermédio do(a) Agente de contratação antes denominado(a), TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-084114 e Plano de Ação nº 09032025-078932 ,sendo conduzida pela servidora Marjana Rauber Link, Agente de Contratação, designada por meio da Portaria nº 121, de 01 de outubro de 2025, e pela Equipe de Apoio, anexada aos autos do procedimento, regido pela Lei federal nº 14.133/2021 e legislação federal e municipal correlata, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.
- 1.2 O edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <a href="https://bl/compras.com">www.salvadordasmissoes.rs.gov.br</a> e/ou <a href="https://bl/compras.com">https://bl/compras.com</a>, ou solicitado através do e-mail <a href="https://bl/compras.com">compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br</a>>, bem como poderá ser consultado e obtido presencialmente na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões (RS), CEP 97940-000, fone (+55 55) 99177-7014, em dias e horários de expediente, a partir da data prevista de sua publicação e disponibilização.
- 1.3 Toda e qualquer alteração que possivelmente venha a ocorrer neste edital, tais como erratas, adendos, suspensões, interrupções ou eventual anulação ou revogação, bem como comunicações oficiais aos interessados e/ou licitantes e eventuais adjudicatários, será doravante publicada exclusivamente e deverá ser consultada no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <a href="https://bllcompras.com">www.salvadordasmissoes.rs.qov.br</a> e <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>.
- 1.4 A Administração Pública não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o sítio informado ou, em o fazendo, não visualize eventuais alterações, consequentemente desconhecendo o teor de eventuais avisos publicados.
- 1.5 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bllcompras.com, no dia **19 de novembro de 2025, às 09h**, podendo as propostas serem enviadas até o início do horário designado para início da sessão virtual (conforme disponibilidade do administrador do sítio na rede mundial de computadores), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília (DF).

# 2 OBJETO.

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-084114 e Plano de Ação nº09032025-078932, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I do Edital.





# MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

Prefeitura Municipal



folha

rubrica

2.2 O discriminativo dos itens cuja contratação é licitada segue na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	Distribuidor de Adubo Orgânico liquido novo, capacidade mínima de 8.000 litros, bomba a vácuo com mínimo 7 palhes de comprimento 370mm, rodado tandem com pneus de alta flutuação 15.5", tampa traseira com abertura total, válvula de carga e descarga com acionamento hidráulico e de 6", válvula para carregamento lateral com acionamento manual 6", mangote de sucção de 6" de no mínimo 10 metros, sistema de sifão para proteção de bomba contra entrada de dejetos.	04	Un	R\$ 77.913,33	R\$ 311.653,32
02	Arado Subsolador Escarificador, Descompactador de Solo, Arrasto, com 7 hastes de desarme automático, disco de corte de no mínimo 18 polegadas, rolo destorroador bipartido, largura de trabalho mínima 2.10 metros, novo.	01	Un	R\$ 74.476,67	R\$ 74.476,67
03	Grade Aradora Globe, mínimo 20 discos lisos, Diâmetro de 26".	01	Un	R\$ 50.717,50	R\$ 50.717,50
04	Máquina de produzir maravalha, produção mínima de 3 m³ de maravalha por hora, entrada para toras, tabuas, ripas, ou blocos de madeira.	01	Un	R\$ 57.333,33	R\$ 57.333,33

# **3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 3.1 O(A) Agente de contratação que conduzirá esse certame foi nomeado(a) juntamente com a Equipe de Apoio por meio da Portaria nº 121, de 01 de outubro de 2025.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até três (03) dias úteis anteriores à data prevista de abertura do certame, por meio do e-mail compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br e/ou por meio do seguinte endereço eletrônico: https://bllcompras.com, em horário de expediente (das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, a razão social, o número do edital de licitação e o nome do representante solicitante, se pessoa jurídica, e o CPF, se pessoa física, bem como disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.
- 3.3 O(A) Agente de contratação publicará no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico www.salvadordasmissoes.rs.gov.br e https://bllcompras.com, o teor das respostas aos questionamentos, avisos, comunicações, impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações que exclusivamente se darão por este meio.
- 3.4 A empresa vencedora se compromete a executar o objeto para o Município de Salvador das Missões dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e em conformidade com o Anexo I.
- 3.5 A proposta e as declarações complementares serão protocoladas no portal, sem identificação do licitante ou de seus representantes legais, o que desclassificará a proposta.





CAPITAL MISSIONEIRA DE COOPERA

folha

rubrica

Prefeitura Municipal

3.6 Os documentos de habilitação serão exigidos para apresentação apenas pelo licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63, da Lei federal 14.133/2021, porque a fase de habilitação não antecede à de julgamento.

- 3.7 Os interessados em participar do certame poderão obter o Edital no sítio da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões na rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico <a href="www.salvadordasmissoes.rs.qov.br">www.salvadordasmissoes.rs.qov.br</a> e <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>. Dúvidas poderão ser sanadas mediante o uso do e-mail <a href="compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br">compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br</a>, em horário de expediente (das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min), mediante o fornecimento dos dados básicos de cadastramento (razão social, endereço, CPF ou CNPJ, telefone comercial, pessoa de contato e demais telefones pertinentes).
- 3.8 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurado o direito de prioridade para contratação à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte quanto ao critério do desempate, quando verificado empate ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei federal 14.133/2021.
- 3.9 Será concedida vista de toda a docum<mark>ent</mark>ação apresentada, de m<mark>aneira ind</mark>ividual, para cada um dos licitantes, facultado o fornecimento de cópias digitalizadas, sem custo, mediante prévio requerimento escrito.

# 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1 Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade previsto em seu ato constitutivo e registros fiscais atualizados seja compatíve<mark>l c</mark>om o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Salvador das Missões (RS) ou que estejam direta ou indiretamente incidentes nas hipóteses restritivas de participação previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/2021.
  - 4.3 Tampouco poderão participar do certame empresas:
- a) que n<mark>ão tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para</mark> receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal 12.529/2011;
- c) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei federal 9.605/1998;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ou do Tribunal de Contas da União;
- e) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal 12.527/2011.
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do(s) contrato(s) ou fornecimento do(s) item(ns) cujos preços foram cotados, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de</u> <u>1976</u>, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.





COOPERA\_ TIVISMO

folha

rubrica

Prefeitura Municipal

- 4.4 O impedimento de que trata o item 4.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei federal 14.133/2021.
- 4.6 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados deverá conter os seguintes elementos:
  - a) designação do consórcio e sua composição;
  - b) finalidade do consórcio;
  - c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
  - d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação ou interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) compromisso subscrito pelas empresas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município de Salvador das Missões até integral o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item.
- 4.7 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal 14.133/2021.
- 4.8 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 4.9 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste edital; do que deflui que eventual restrição ou ausência de apresentação de documento de qualquer empresa prejudicará a habilitação do consórcio.
- 4.10 Os interessados em participar do certame devem providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.11 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://bllcompras.com ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: <a href="mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br">compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br</a>.
- 4.12 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





CAPITAL MISSIONEIRA ® COOPERAL TIVISMO

folha

rubrica

# Prefeitura Municipal

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
  - e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.13 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- a) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **5 ENVIO DAS PROPOSTAS.**

- 5.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 5.2 O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.3 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes deste edital e do sistema eletrônico usado, com a indicação completa do objeto, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 5.5 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou Agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.6 Antes de expirar a validade original da proposta, o(a) Agente de contratação poderá solicitar ao proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, sendo que as respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
  - 5.7 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- 5.8 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital e em seus anexos.
- 5.9 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo







folha

de atividade, exemplificativamente tais como aumentos de custo de mão-de-obra direta ou indiretamente incidentes para o fornecimento decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

## 6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II, art. 63, da Lei federal 14.133/2021, sendo estes:
  - 6.1.1 Para fins de habilitação jurídica:
- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI; ou
- b) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e/ou
- c) decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 6.1.2 Para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista:
- a) prova de in<mark>s</mark>crição no Cadastro <mark>Nacional de Pes</mark>soas Jurídicas ou no <mark>C</mark>adastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
  - d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) certidão negativa, ou positiva com ef<mark>eito</mark>s d<mark>e negativa, d</mark>e débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- f) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários emitida(s) pela(s) Fazenda(s) estadual e/ou municipal, relativas à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
  - 6.1.3 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:
- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - a.2) caso o licitante não seja sediado no Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais separadamente por exercício, caso exigíveis e apresentados firmados pelo sócio-administrador/titular e pelo(a) Contador(a) responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;
  - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) comprovação da boa situação financeira do licitante a que se refere a alínea "b" retro será avaliada de forma objetiva pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), todos maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo exclusivamente quanto ao último balanço patrimonial exigível:

LG =	ativo circulante + realizável a longo prazo	
passivo circulante + passivo não circulante		
	ativo total	
SG =	ativo total	
30 -	passivo circulante + passivo não circulante	







folha

# Prefeitura Municipal

LC =	ativo circulante
LC -	passivo circulante

- 6.1.4 <u>Declarações</u>, subscritas por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do anexo III.1 a este Edital, atestando:
- a) (i) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; (ii) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação nesta licitação, referente a este edital; (iii) cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho; e (iv) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C, e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal 13.467/2017.
  - b) que cumpre as exigências de reserva de quadro;
  - c) ausência de vínculo;
- d) que <mark>não se enc</mark>ontra declarada ini<mark>dônea para lic</mark>itar ou contratar com <mark>ór</mark>gãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
  - e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
  - f) Declaração de elaboração independente de proposta.
- 6.2 Na hipótese de não constar prazo de va<mark>lid</mark>ade nas certidões apresentadas, o(a) Agente de contratação e Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até cento e o<mark>ite</mark>nta (180) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.
- 6.3 O licitante que se considerar isento, imune ou dispensado de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

# 7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.12 na alínea "c" deste Edital.
- 7.3 A comunicação entre o(a) Agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

#### 8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1 O(A) Agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
  - 8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) contiverem vícios insanáveis;
  - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;





d) não tiverem sua exeguibilidade demonstrada, guando exigido pela Administração;

folha

rubrica

- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
  - a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer va<mark>lor</mark> inf<mark>erior ao últim</mark>o lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) O intervalo mínimo de diferença de val<mark>or</mark>es entre os lances será de **100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
  - e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor anteriormente ofertado.
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos cinco por cento (5%), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
  - 8.9 O valor da proposta não será reajustado.

#### **9 MODO DE DISPUTA**

- 9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - 9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do







folha

rubrica

melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos cinco por cento (5%).

- 9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas (24h) após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

#### **10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

- 10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.13 nas alíneas "c" e "d" deste Edital;
- 10.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até cinco por cento (5%) à proposta de menor valor.
  - 10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta d<mark>e menor valor será c</mark>onvocada via sistema para apresentar, no prazo de cinco minutos (5min), nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 10.1.4 O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- 10.2 Se não h<mark>ouve</mark>r licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.</u>

# 11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o(a) agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.





DOR DAS MISSÕES

Municipal

folha

rubrica

Prefeitura Municipal

- 11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo(a) Agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.5 deste Edital.
- 11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4 A **proposta readequada deverá ser apresentada**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo, ainda, (i) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação e (ii) preço unitário e total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme o modelo do anexo II.1, deste edital.
  - 11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 12 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 12.1 Encerrada a etapa de lances, o detent<mark>or</mark> da proposta mais vantaj<mark>os</mark>a fin<mark>al</mark> classificada pelo(a) Agente de contratação enviará a documentação de habilitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.2 Após a entrega dos documentos <mark>pa</mark>ra habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- a) destinada à complementação de infor<mark>ma</mark>ções <mark>acerca do</mark>s documentos anteriormente apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- b) necessária para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.3 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.
- 12.4 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.5 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.6 O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas no item 4.13 alíneas "c" e "d" deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
  - 12.8 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.





SÕES CAPITAL MISSIONEIRA SO COOPER

folha

rubrica

# Prefeitura Municipal

12.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 13 RECURSO ADMINISTRATIVO.

- 13.1 Caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - d) anulação ou revogação da licitação.
- 13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manif<mark>es</mark>tada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três (03) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.7 Não serão conhecidos recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- 13.8 O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes não terá efeito suspensivo; a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto.

# 14 RESULTADO DO CERTAME.

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 15 CONTRATAÇÃO.

15.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, cuja minuta constitui o anexo IV deste edital.







folha

rubrica

- 15.2 O prazo de comparecimento para a assinatura do contrato será de cinco (05) dias, caso outro não seja fixado pelo Município de Salvador das Missões no ato de convocação, e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pelo adjudicatário e aceita pelo Município de Salvador das Missões.
- 15.3 Alternativamente, a critério do Município de Salvador das Missões, o contrato poderá ser encaminhado para assinatura do adjudicatário mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura; sendo que o contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pelo Município de Salvador das Missões, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4 Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o Município de Salvador das Missões, por meio do(a) Agente de contratação, verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada; caso não seja possível a atualização por meio eletrônico, o adjudicatário será notificado para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois (02) dias úteis, prorrogáveis uma vez, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.5 A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Salvador das Missões, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas no itens 15.1 a 15.4, caracterizam de pleno direito o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste edital e demais normas pertinentes; caso em que o Município de Salvador das Missões poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

#### 16 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:
  - 1.028 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola.
  - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
  - Fontes de recurso: 1.706 Transferência Especial da União; 1.500 Recursos não vinculados de impostos.
- 16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
  - 16.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.
- 16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata

# 17 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 17.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua João de Castilho, 828, centro, em Salvador das Missões, RS, sem custo adicional.
- 17.2 O prazo para entrega do objeto será de **até 60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 17.3 O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte





# CAPITAL MISSIONEIRA DO COOPERA TIVISMO

folha

rubrica

# Prefeitura Municipal

17.4 Se verificada alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

# 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não firmar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentaç<mark>ão</mark> falsa exigida para o ce<mark>rt</mark>ame <mark>ou</mark> prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:
  - a) advertência;
- b) multa de no mínimo cinco décimos por cento (0,5%) e máximo de trinta por cento (30%) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de três (03) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três (03) anos e máximo de seis (06) anos.
- 18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 18.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.
- 18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
- 18.6 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.7 Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.





rubrica

COOPERA

COOPERA

folha

Prefeitura Municipal

18.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

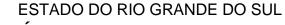
- 18.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de um (01) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três (03) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 18.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

# 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 19.1 Até três (03) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Pregão Eletrônico, por meio do seguinte endereço eletrônico: <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>, cabendo ao(à) Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de três (03) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório com modificação substancial em suas cláusulas ou condições, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>
- 19.5 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS.

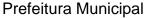




# MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

folha

rubrica



20.1 Não será admitida a apresentação de preços diversos, ainda que se verifique alguma das hipóteses do artigo 82, III, da Lei federal 14.133/2021, isolada ou conjuntamente.

- 20.2 Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ainda que se obrigue nos limites dela.
- 20.3 A proposta implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, obrigando a Administração a contratar, facultado o aditamento, a menor ou a maior, na forma e limites legais.
- 20.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de contratação.
- 20.5 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei federal 14.133/2021.
  - 20.6 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
- 20.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 20.8 Os prazos indicados neste edital em <mark>dia</mark>s co<mark>rridos, quand</mark>o vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

20.9 Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelos para PROPOSTA READEQUADA:

Anexo II.1 – Modelo de proposta de preço readequada.

Anexo III - Modelos declarações (HABILITAÇÃO):

Anexo III.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de Ausência de Vínculo; Declaração de Idoneidade; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos; e Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Salvador das Missões (RS), 03 de novembro de 2025.

VILSON JOSÉ SCHONS,

Prefeito.

# Parecer da Assessoria Jurídica.

Vistos e analisados este edital e seus anexos em seus termos e disposições.

Para fins do art. 53 da Lei federal 14.133/2021, examinamos este edital e seus anexos e os aprovamos, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do certame com sua publicização, a fim de que se dê início à fase externa do certame licitatório, em todos os seus termos, com as publicações pertinentes, sem prejuízo de nova análise ao final do processo administrativo.

Data supra. Nada mais.

**RENZO THOMAS,** 

Advogado e Assessor Jurídico, OAB/RS 47.563.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

Prefeitura Municipal



# **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES Prefeitura Municipal



folha

rubrica

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de Implementos e Equipamentos Agrícolas para reaparelhamento e atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações técnicas e quantitativos que constarão em tabela anexa.

Item	Descrição	Quantidade
01	Distribuidor de Adubo Orgânico liquido novo, capacidade mínina de 8.000 litros, bomba a vácuo com mínimo 7 palhes de comprimento 370mm, rodado tandem com pneus de alta flutuação 15.5", tampa traseira com abertura total, válvula de carga e descarga com acionamento hidráulico e de 6", válvula ara carregamento lateral com acionamento manual 6", mangote de sucção de 6" de no mínimo 10 metros, sistema de sifão para proteção de bomba contra entrada de dejetos.	4
02	Arado Subsolador Escarificador, Descompactador de Solo, Arrasto, com 7 hastes de desarme automático, disco de corte de no mínimo 18 polegadas, rolo destorroador bipartido, largura de trabalho mínima 2.10 metro, novo.	1
03	Grade Aradora Globe, mínimo 20 discos lisos, Diâmetro de 26".	1
04	Maquina de produzir maravalha, produção mínima de 3m³ de maravalha por hora, entrada para toras, tabuas, ripas ou blocos de madeira.	1

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e nas metas de fortalecimento das ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que preveem o aprimoramento da infraestrutura e dos equipamentos destinados ao atendimento dos produtores rurais do município.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento dos implementos e equipamentos agrícolas permitirá o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria, melhorando a execução dos serviços de apoio ao agricultor e contribuindo para o desenvolvimento econômico e sustentável do meio rural.

# 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na rua João de Castilho, nº 828, Centro, Salvador das Míssões/RS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho.

# 5. RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante conferência e inspeção quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência. Em caso de

Avenida Independência, 1131, fone (+55 55) 3358-1101, CEP 97940-000 e-mail: <a href="mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br">compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br</a>
página 1 de 2









# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES Prefeitura Municipal



folha

desconformidade, a empresa contratada deverá realizar as substituições ou correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas em edital.

# 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores serão selecionados mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a proposta mais vantajosa para a Administração.

# 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 494.180,82 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

# 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pela Secretaria responsável.

# 9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a serem definidas conforme planejamento orçamentário municipal.

Exercício: 2025 Despesa: 484

Projeto/Atividade: 1.028 – Reaparelhamento da Patrulha Agrícola Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1706 – Transferência Especial da União Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Salvador das Missões, 27 de outubro de 2025.

Everton Kessler

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Avenida Independência, 1131, fone (+55 55) 3358-1101, CEP 97940-000 e-mail: <a href="mailto:compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br">compras@salvadordasmissoes.rs.gov.br</a> página 2 de 2



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

folha

rubrica

Prefeitura Municipal

#### **ANEXO II**

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

# **ANEXO II.1** MINUTA DE PROPOSTA READEQUADA

# **PROPOSTA**

	À Comissão de Co	ntratação,				
	Pregão <mark>Elet</mark> rônico	/				
intermédio o					NPJ)(end uciosamente todo o co	
seus anexos	e ter tomado conh	ecimento do	local e de todas	as condições e	obrig <mark>a</mark> ções <mark>pa</mark> ra a ex valor total de R\$	ecução do objeto,
extenso	), já computado o l	BDI, conform	e deta <mark>lhamen</mark> to a	a <mark>ba</mark> ixo:	AVA	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
1		1 9/			AVAGO	
2	Wal-		PO I		ANIX	
	(nome e assi	i <mark>na</mark> tura do re <sub>l</sub>	presentante legal  SALVADOR DAS MISSÕES	)		



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

Prefeitura Municipal



folha

rubrica

# ANEXO III MODELOS DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO)

OBS1: É vedada e causa de exclusão do processo de licitação a utilização de modelo com timbre da Administração Pública do Município de Salvador das Missões, servindo o presente de MINUTA sugestiva a ser transcrita e utilizada pelo licitante, caso a assim desejar, o qual deverá fazê-lo em documento por si elaborado.

# ANEXO III.1 MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Pregão Eletrônico/		
2 .V	W.	
<mark>(nome o</mark> u razão social do licitanto	e),(CPF/CNPJ) <mark></mark> ,	(endereço), po
intermédio do representante legal que esta subscreve, in	nteressado em participar da Pregão	Eletrônico nº/
<b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, que	VOCESTOR	

- a) Atende integralmente os requisitos de habilitação e, adicionalmente, que (i) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal; (ii) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação nesta licitação, referente a este edital; (iii) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e (iv) atende, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e nos comprometemos a não disponibilizarmos empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal 13.467/2017.
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em Lei e em outras normas específicas.
- c) Não possui no quadro societário da empresa, servidor público ativo ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Salvador das Missões, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
- d) Não recebeu do Município de Salvador das Missões, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido ou sido alvo de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual e/ou municipal.
- e) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- f) (i) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (ii) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (iii) este licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; (iv) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; (v) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (vi) o representante legal deste licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmála. Declaro, ainda, que a pessoa jurídica representada e declarante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal 12.846/ 2013, tais como: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar





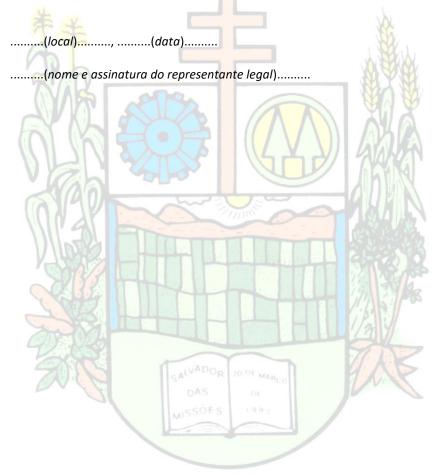
COOPERA TIVISMO

folha

rubrica

Prefeitura Municipal

ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) no tocante a licitações e contratos: (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; (f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

Prefeitura Municipal



folha

rubrica

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contratante: MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES,
Contratado:, doravante denominado(a) CONTRATADO.
Base legal: Lei federal 14.133/2021.
Licitação: Preg <mark>ão Eletrôn</mark> ico/

Rege-se o presente instrumento pelo edital de licitação que o originou e, no mais, pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### Cláusula 1. Objeto e especificações.

- 1.1 Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ......, conforme as especificações contidas no termo de referência e demais documentos que integram o processo de licitação que deu origem a este contrato administrativo.
- 1.2 Este contrato será regido pelo edital de Pregão Eletrônico.../.... e seus anexos, pela Lei federal 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
- 1.3 As especificações do objeto deste contrato constam do anexo I ao edital de licitação, fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou traslado.

### Cláusula 2. Valor do contrato.

## Cláusula 3. Dotação orçamentária.

- 3.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será:
  - 1.028 Reaparelhamento da Patrulha Agrícola.
  - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

Fontes de recurso: 1.706 – Transferência Especial da União; 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

# Cláusula 4. Dos prazos e condições para fornecimento e recebimento

- 4.1 O contratado deverá entregar o objeto licitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pelo Setor de Compras do Município de Salvador das Missões.
- 4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente do Município, situada na Rua João de Castilho, 828, Centro, Salvador das Missões, RS, sem nenhum tipo de ônus para o contratante.
- 4.3 O contrato terá vigência pelo prazo de ....... (........) dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei federal 14.133/2021, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pelo contratado após emissão de termo provisório de entrega.

# Cláusula 5. Forma e condições de pagamento.

- 5.1 Após a entrega do objeto, o contratado apresentará à Secretaria requisitante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores devidos, a qual terá o prazo de cinco (05) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
- 5.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela secretaria será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na cláusula 5.3, a partir da data de sua reapresentação.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

# Prefeitura Municipal



folha

rubrica

5.3 O Município de Salvador das Missões efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de trinta (30) dias corridos contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

5.4 Em hipótese alguma será admitida nota fiscal/fatura de outra pessoa que não seja o contratado.

# Cláusula 6. Do órgão gestor do contrato.

6.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de seu titular, será responsável pela requisição do objeto, acompanhamento da entrega e fiscalização do mesmo, observando as exigências referidas no presente instrumento.

#### Cláusula 7. Dos direitos e das obrigações.

#### 7.1. Dos Direitos

- 7.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 7.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 7.2. Das Obrigações

- 7.2.1. Da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 7.3 da CONTRATADA:
- a) prestar o serviço de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, e<mark>m compatibilidade co</mark>m as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrig<mark>aç</mark>ões fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

#### Cláusula 8. Da rescisão.

8.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Cláusula 9. Da responsabilidade perante terceiros.

9.1 Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como será responsável pelos pagamentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução deste contrato.

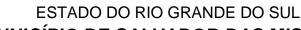
# Cláusula 10. Das penalidades e das multas.

- 10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades pelas infrações administrativas previstas no Edital de licitação:
  - a) advertência;
- b) multa de no mínimo cinco décimos por cento (0,5%) e máximo de trinta por cento (30%) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de três (03) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três (03) anos e máximo de seis (06) anos.
  - 10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# Cláusula 11. Disposições finais.

- 11.1 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do edital de licitação que deu origem a este contrato, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 11.2 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Cerro Largo (RS), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES Prefeitura Municipal

CAPITAL
MISSIONEIRA DO
COOPERAL
TIVISMO

folha

rubrica

11.3 Lido e achado conforme, assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma as partes e testemunhas.

